Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI N.º 030/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o Programa de Incentivo a Arrecadação – Compre em Ponte Preta e Ganhe Prêmios, Edição 2022, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa de Incentivo a Arrecadação de Tributos denominado Compre em Ponte Preta e Ganhe Prêmios, Edição 2022, objetivando incentivar a emissão de notas fiscais e pagamento dos tributos municipais, incrementando a receita municipal.

Art. 2º- O programa consiste na troca de cupons fiscais por cartelas para concorrer a sorteio de prêmios.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, definirá as datas e os prêmios a serem sorteados em cada oportunidade.

Parágrafo Primeiro: O sorteio das cartelas se dará de modo público, aberto, na seguinte ordem: do último ao primeiro prêmio, em cada sorteio.

Parágrafo Segundo: As cartelas do primeiro sorteio continuarão concorrendo para o segundo sorteio.

Art. 4º - Para participar do programa, as cartelas serão entregues nas empresas e na Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de cupons ou nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser trocadas por cartelas as notas fiscais de fornecedores estabelecidos no Município.

Parágrafo Segundo: Os cupons fiscais de que trata o presente artigo somente poderão ser utilizados uma única vez para a troca por cartelas, os quais serão carimbados e devolvidos ao contribuinte, juntamente com a quantidade de cartelas correspondente.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser trocados por cartelas os cupons fiscais/guia de pagamento, emitidos durante o exercício de 2022.

Parágrafo Quarto: Não serão trocadas por cartelas os cupons fiscais apresentados por pessoa jurídica quando for ela mesma a emitente da nota fiscal, e bem como aquelas em que não conste o CPF ou CNPJ do destinatário.

Parágrafo Quinto: Os vales compras deverão ser gastos, pelos contribuintes sorteados, junto ao comércio local, formalmente constituído e que esteja em dia com a fazenda municipal, mediante emissão de uma autorização da Secretaria da Fazenda.

APROVADO em 16/05/22 Câmara Municipal de Vereadores
Câmara Municipal de Vereadores Ponte Preta RS
RS Protocolado em 12/05/22

Parágrafo Sexto: A retirada dos vale compras, consistente numa autorização expedida pela Secretaria da Fazenda, a efetiva utilização do vale compra e a correspondente entrega da nota fiscal junto a fazenda municipal encerra no dia 31 de Janeiro de 2023, sendo que a contar desta data perdem, automaticamente, a validade todos os vales compra e autorizações que não tiverem sido utilizadas e assim como aqueles vales e autorização que foram utilizados mas que não tiveram a nota fiscal correspondente entre junto a fazenda municipal.

Art. 5º- As cartelas serão depositadas em urna localizada junto ao saguão da sede administrativa do Município e no comércio local.

Art. 6º- O programa, no que couber, será desenvolvido em parceria com a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponte Preta.

Art. 7º- O Poder Executivo Municipal realizará ampla campanha de divulgação do programa.

Art. 8º- O Poder Executivo Municipal regulamentará, mediante decreto, no que couber, a presente lei.

Art. 9º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 04 dias do mês de Maio de 2022.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta RS
Protocolado em 12/05/22

APROVADO em 16/05/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.
ÉLIO GADENZ
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 030/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Vereadores:

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo dar continuidade no âmbito municipal, ao Programa de Incentivo a Arrecadação de Tributos denominado Compre em Ponte Preta e Ganhe Prêmios, Edição 2022, objetivando incentivar a emissão de notas fiscais e pagamento dos tributos municipais, incrementando a futura receita municipal e valorizando o comércio local.

Pelo empenho da comunidade em participar do programa a municipalidade em parceria com a ACIEPP estará sorteando vários prêmios, objetivando uma maior participação e sucesso do programa.

O programa, a exemplo das edições anteriores, será desenvolvido em parceria com a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponte Preta – ACIEPP, no que couber, mantida a mesma sistemática de anos anteriores.

Considerando que a arrecadação municipal no que se refere a tributos é sempre insuficiente frente à prestação dos serviços públicos que devem ser oferecidos à comunidade e que demandam em maior número a cada ano que se passa e a necessidade de prestigiar e impulsionar o comércio local, que gera empregos e renda para nossa população, ainda mais em tempos de crise e pandemia.

Preocupados com esta situação a municipalidade através do presente estará executando mais uma ação que vise o aumento na arrecadação tributária e contribua com o comércio local.

Trata-se de uma ação já realizada a diversos exercícios que busca incrementar a receita local para poder desenvolver as políticas públicas de interesse de toda a nossa comunidade e valorizar e impulsionar o comércio local.

Considerando a necessidade e o interesse público é que remetemos tal matéria para apreciação desta colenda casa legislativa, se tratando de tema conhecido.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de consideração e estima.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta RS
Protocolado em 12/05/22

APROVADO em 16/05/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS